



MENSAGEM N.º 68/2017

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 68, de 30 de outubro de 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”**.

Diante da necessidade de criação de dotação orçamentária para o atendimento da proposta n.º 68.556/2017, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social, com objetivo da estruturação da rede de serviços de proteção social especial, reforma e ampliação do CREAS para o Exercício de 2017.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, requerendo desde já, a sua aprovação em caráter de urgência.

Iturama – MG, 30 de outubro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG



PROJETO DE LEI N.º 68, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social

Sub Unidade: 01 - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0113 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto/Atividade: 2.0294 – Manutenção do CREAS

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01 000 0500 0500 – Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. I desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.20.01.16.482.0071.1.0021

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
750	4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	01 000 0500 0500 – Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL		3.000,00	

Iturama – MG, 30 de outubro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Iturama/MG

Prefeitura Municipal de Iturama

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 06/11/2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 06/11/2017

Presidente da Câmara

Aprovado em 06 discussão
Foi ... *monica*
Sala das Sessões em 06/11/2017
O Presidente

A Sanção
Sala das Sessões em 06/11/2017
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 68/2017.

O Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do Poder Executivo, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, criando dotação para manutenção do CREAS no programa 0113 - Proteção Social Especial de Média Complexidade, da unidade 20 – Fundo Municipal de Assistência Social -, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Executivo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso IV, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Reproduzo:

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

É necessário analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

Art. 167 São Vedados:

(...)

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos especiais será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, transcrevo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

No projeto em comento anulou parcial da dotação de Aquisições de imóveis, da Unidade 20 – Fundo Municipal de Assistência Social.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (art. 261 R.I.).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 31 de outubro de 2.017.

*David Tríbiolli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.331*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 68/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 06 / 11 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 06 / 11 /2017

ASSINATURA DO RELATOR:

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 06 / 11 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 06 / 11 /2017

ASSINATURA DO RELATOR:

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

18º Reunião Ordinária EM 06 / 11 /2017

EM ____ / ____ /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 68/2017 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 68/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em ^{1^a} discussão
Por <u>Monica Melo</u>
Sala das Sessões em <u>06 / 11 / 2017</u>
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 68/2017 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 68/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

